

# P R S A

## POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL





---

# **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SISTEMA CREDISIS**

---

**Versão: Março/2018**

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	3
<b>2. DIRETRIZES</b> .....	3
<b>3. ABRANGÊNCIA</b> .....	3
<b>4. ORIENTAÇÕES GERAIS</b> .....	4
<b>4.1. Da Governança para Responsabilidade Socioambiental</b> .....	4
<b>4.2. Do Risco Socioambiental</b> .....	5
<b>4.3. Das Partes Interessadas</b> .....	5
<b>4.4. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores</b> .....	5
<b>4.5. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados</b> .....	6
<b>4.6. Quanto as Operações de Crédito</b> .....	6
<b>4.7. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores</b> .....	6
<b>4.8. Educação Financeira</b> .....	7
<b>4.9. Produtos e Serviços</b> .....	7
<b>5. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL</b> .....	7
<b>6. RESPONSABILIDADES</b> .....	8
<b>6.1. Conselho de Administração</b> .....	8
<b>6.2. Diretoria Executiva</b> .....	8
<b>7. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	8

## 1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo:

- a) Fortalecer o compromisso da Instituição com o desenvolvimento sustentável;
- b) Incorporar as diretrizes de responsabilidade socioambiental no planejamento estratégico da Instituição;
- c) Fomentar inovações e adequações aos negócios, considerando os princípios de sustentabilidade;
- d) Promover práticas sustentáveis alinhadas às expectativas e necessidades das partes interessadas.

## 2. DIRETRIZES

**Art. 1º** A presente política tem como diretrizes:

- I. Buscar a convergência entre o planejamento estratégico e os aspectos sociais e ambientais, agregando valor a todas as partes interessadas;
- II. Incentivar parcerias visando o desenvolvimento e a promoção de boas práticas socioambientais;
- III. Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando para aqueles que adotem boas práticas socioambientais;
- IV. Manter estruturas de acessibilidade na Cooperativa Central e Cooperativas Filiadas do Sistema CrediSIS conforme legislação vigente;
- V. Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema CrediSIS;
- VI. Adotar critérios socioambientais nas práticas de negócios e relacionamento com os cooperados, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
- VII. Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema CrediSIS.

## 3. ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, destina-se a todos os colaboradores e terceirizados bem como aos dirigentes da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas que compõem o Sistema CrediSIS.

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, tem como premissas, orientar os colaboradores, cooperados e todas as partes interessadas a desenvolver as melhores práticas e procedimentos de responsabilidade socioambiental. Neste sentido, o Conselho de Administração do Sistema CrediSIS com base na resolução 4.327/2014 do Banco Central do Brasil, instituiu o Comitê de Responsabilidade Socioambiental para elaborar normas e acompanhar o plano de ação que serão implementados no Sistema.

**Art. 4º** Com a implementação das diretrizes através da Resolução CrediSIS 016/A01/2015, e as orientações necessárias para que os Gestores do Sistema, entende-se que o conhecimento e o desenvolvimento do ser humano são determinantes para a preservação ambiental e a inclusão social, com reflexo importante no desenvolvimento e perenidade das cooperativas. Em consonância com essas premissas e preocupado com o desenvolvimento sustentável do planeta, respeito à dignidade humana e ao ecossistema, a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, compromete-se a disseminar a cultura socioambiental embasada em conhecimento e fornecer crédito com responsabilidade.

**Art. 5º** A Política de Responsabilidade Socioambiental adotada pelo Sistema CrediSIS, promove e dissemina o entendimento das normas e sua aplicação nas atividades e nos negócios que realizam, respeitando o meio ambiente, e as boas práticas de sustentabilidade.

**Art. 6º** A Central, Cooperativas filiadas e a CrediSIS Corretora de Seguros, adotaram as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração da Central, envolvendo o gerenciamento de risco, plano de ação, linha de atuação, governança e responsabilidade socioambiental, observando os princípios de relevância e proporcionalidade.

##### **4.1. Da Governança para Responsabilidade Socioambiental**

**Art. 7º** O Sistema CrediSIS manterá uma estrutura de governança com o objetivo de adequar-se aos normativos e implementar esta política.

- I. A Central e afiliadas, indicarão o Diretor responsável pelo cumprimento deste e de outros normativos;
- II. A CrediSIS Corretora de Seguro será representada pelo Diretor da Central;

- III. O Comitê de Responsabilidade Socioambiental, vinculado ao Conselho de Administração da Central, deverá monitorar, avaliar e propor atualização da política sempre que necessário;
- IV. A aplicação desta política será complementada com o Plano de Ação, elaborado pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental, por melhorias contínuas recomendadas pelo mesmo, incluindo adequações e integrações de outros normativos internos.

#### **4.2. Do Risco Socioambiental**

**Art. 8º** A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS, reconhece:

- I. A existência dos riscos socioambientais, entendido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos ao meio ambiente, os quais são considerados componentes das diversas modalidades de riscos a que o Sistema CrediSIS está exposto;
- II. A gestão do risco socioambiental no Sistema CrediSIS de forma integrada com as outras modalidades, controlando a exposição aos riscos;
- III. Que deverá adotar práticas que visam minimizar o risco ou reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades do Sistema CrediSIS.

#### **4.3. Das Partes Interessadas**

**Art. 9º** O Sistema CrediSIS reconhece que o desenvolvimento e o relacionamento com as partes interessadas, se dará por meio de consultas e diálogos estruturados, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos negócios, promovendo o aprendizado contínuo para as partes. Assim, diretrizes que norteiam as relações com as partes interessadas, em consonância com os compromissos, orientações, papéis e responsabilidades descritos na norma, deverão fortalecer os vínculos de confiança, respeito e ética, benéfico para todos.

#### **4.4. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores**

**Art. 10.** Quanto ao Relacionamento com os colaboradores:

- I. adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;
- II. preservar a individualidade e a privacidade dos colaboradores, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;

- III. desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- IV. possibilitar condições de trabalho adequados ao bem-estar dos colaboradores, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.

#### **4.5. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados**

**Art. 11.** Com relação aos cooperados do Sistema CrediSIS, deverá:

- I. Adotar práticas com os cooperados que estimulem seu envolvimento com a responsabilidade socioambiental;
- II. Atender aos cooperados, considerando as necessidades e particularidades;
- III. Desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos cooperados;
- IV. Analisar eficazmente os riscos e as oportunidades socioambientais inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e civil vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades. A sua aplicação tem por finalidade respeitar as especificidades geográficas e legais de cada região do país.

#### **4.6. Quanto as Operações de Crédito**

**Art. 12.** As Cooperativas filiadas do Sistema CrediSIS devem adotar em suas operações de crédito, prevenção de impactos ambientais diretos (atividades da instituição) e indiretos (ligados às operações realizadas pela instituição), tais como:

- I. Compatibilizar a análise do crédito com o início dos processos de licenciamento ambiental;
- II. Exigir dos tomadores de créditos o cumprimento da legislação ambiental, nos financiamentos de projetos;
- III. Realizar todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas ao risco socioambiental.

#### **4.7. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores**

**Art. 13.** O CrediSIS busca trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso procura:

- I. Incluir critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de contratação de fornecedores;
- II. Incluir em todos os contratos com fornecedores cláusula que estipula obrigações socioambientais, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;
- III. Estimular que seus fornecedores adotem práticas socioambientais, em conformidade com a regulamentação existente e as boas práticas do mercado, incorporando o tema em sua própria gestão.

**Art. 14.** Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política de Compras e Contratação de Serviços, além de critérios relacionados à economicidade, ao atendimento à legislação, às especificações de qualidade de produtos e serviços e à confiabilidade nos prazos de entregas.

#### **4.8. Educação Financeira**

**Art. 15.** Entender as necessidades dos colaboradores e cooperados para oferecer conhecimento e soluções financeiras adequadas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das pessoas no relacionamento saudável com o dinheiro.

#### **4.9. Produtos e Serviços**

**Art. 16.** Conforme a demanda, poderá criar e fazer parcerias para implementação de novos produtos e serviços em conformidade socioambiental e que atendam às necessidades dos cooperados. Identificar oportunidades de negócios que promova benefícios socioambiental.

### **5. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**Art. 17.** O Comitê de Responsabilidade Socioambiental, composto por oito membros nomeados em ata do Conselho de Administração, reunirá ordinariamente uma vez por semestre ou extraordinariamente quando convocada e decidirá sempre por maioria de votos (Resolução CrediSIS 016/A01/2015).

**Art. 18.** É de responsabilidade deste Comitê, elaborar e implementar a PRSA e o Plano de Ação no Sistema CrediSIS:



- I. Acompanhar a aderência e atualizações dos normativos internos em consonância a esta política;
- II. Manter esta política atualizada, esclarecer as dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras da política;
- III. Fazer a gestão do risco socioambiental do Sistema CrediSIS de forma integrada com as outras modalidades de risco, controlando a exposição aos riscos;
- IV. Informar ao Diretor responsável da área, sobre casos de não aderência a esta política e recomendar medidas corretivas;
- V. Promover a gestão da base de dados referente as perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos contra o Sistema CrediSIS em função de questões socioambientais.

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Conselho de Administração**

**Art. 19.** Compete ao Conselho de Administração:

- I. Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS e as propostas de atualizações e/ou alterações desta Política;
- II. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria Executiva da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas.

### **6.2. Diretoria Executiva**

**Art. 20.** Compete a Diretoria Executiva:

- I. Propor ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental alterações que julgar necessárias nesta Política;
- II. Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- III. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política no âmbito do Sistema CrediSIS;
- IV. Envolver as áreas pertinentes na adesão e comprometimento na aplicação dos questionários e pesquisas de responsabilidades socioambientais.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A Política de Responsabilidade Socioambiental será revisada a cada dois anos ou de acordo com o andamento do Plano de Ação, propostas recebidas e as necessidades do Sistema CrediSIS.

**Art. 22.** Esta Política foi aprovada em reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 30/07/2015 e a atualização em reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 28/03/2018.



Gilberto Borgia  
Presidente do Conselho de Administração